

PORTARIA Nº296/2004

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, § 4º do Decreto nº3.265 de 29 de novembro de 1999,

RESOLVE:

1- Os atestados médicos para abonar faltas por até 15 (quinze) dias de ausência ao trabalho, só serão aceitos se expedidos por profissional médico devidamente identificado e com o código da doença (CID) .

2- O funcionário que por motivo de doença afastar-se do trabalho durante quinze dias e retornar às atividades, se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias, fará jus ao auxílio doença, não sendo aceito mais atestado pelo mesmo motivo neste período.

3- Fica reservado à Administração em caso de dúvida, o direito de exigir que o funcionário seja reavaliado por médico do quadro da Prefeitura.

4- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 18 de outubro de 2004



BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal